



LIVRO 3/14

LEI Nº 2.357, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.990

"Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço, conforme determina o artigo 84, inciso XV da Lei Orgânica do Município".

Doutor ORLANDO FREIRE DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro, usando de suas atribuições e de acordo com o artigo 20, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1.990.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE PRO
MULGA A SEGUINTE

L E I

Artigo 1º - O funcionário ou servidor Municipal terá direito, após cada período de 5 (cinco) anos de efetivo serviço público, contínuos, ou não, à percepção de adicional por tempo de serviço, calculado à razão de 10% (dez por cento) sobre o vencimento ou remuneração, a que se incorporará para todos os efeitos, até a entrada em vigor da lei sobre o Plano de Carreira, de que trata o artigo 9º, das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Também farão jus ao adicional a que se refere o "caput" deste artigo os aposentados, inativos e pensionistas.

§ 2º - O adicional por tempo de serviço será concedido pela autoridade competente na forma que for estabelecido em regulamento.

Artigo 2º - O funcionário que complementar 20(vinte) anos de efetivo exercício perceberá mais a sexta-parte do vencimento ou remuneração, a estes incorporada para todos os efeitos.



LIVRO 3/14

Cont.

Parágrafo Único - Aplica-se o disposto neste artigo também a todos àqueles que já tenham completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício, extensivos, inclusive, aos aposentados, inativos e pensionistas.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria a ser consignada no orçamento do próximo exercício financeiro.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 2 de Outubro

Cruzeiro, 13 de novembro de 1.990

Vereador Dr. ORLANDO FREIRE DE FARIA

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos treze dias do mes de novembro de 1.990.

Dr. JAIRO BESSA DE SOUZA

Enc. Expediente -.